

108
 81

Livro 00478 N Folha 089

Protocolo 0028325

Escrevente 0014

b

Escritura Pública de Doação Pura e Simples

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (25/02/2013), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Murillo Cortizo Vidal, escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes doadores, **TERESA MARIA RASSI NEIVA MOREIRA**, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 325.854 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 195.371.661-04 e seu marido, **ZAIR NEIVA MOREIRA**, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 21.169/D CREA-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 154.674.146-15, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua T-37 nº. 3.236, quadra 141, lote 21/22, Condomínio Residencial Tadeu Batista, apto. 2.500, Setor Bueno, nesta Capital; **JOÃO ARTUR RASSI**, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2.268/D CREA-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 124.630.271-34 e sua esposa, **ANDRÉA DAHER RASSI**, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 455.900 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 371.175.721-91, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua T-48, 100, apto. 1.001, Setor Oeste, nesta Capital; **LUIZ ALBERTO RASSI**, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 5.029/D CREA-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 190.390.691-15 e sua esposa, **ERIKA NAJAR RASSI**, artista plástica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.083.724/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 278.022.991-87, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 1135 nº. 404, Setor Marista, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado donatário, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avendida do Cerrado, nº. 999, APM 09 nesta Capital, neste ato representado por seu prefeito municipal **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 540.992/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital e por seu procurador-geral do Município **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 5.764 OAB-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 155.494.021-49, residente e domiciliado na Rua J-33, quadra 64, lote 09, Setor Jaó, nesta Capital, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 335 de 18 de



Livro 00478 N Folha 090

Protocolo 0028325

Escrevente 0014

vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelos outorgantes doadores me foi dito o seguinte: que a justo título são senhores e legítimos possuidores, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de uma gleba de terras designada por **3F-2**, situada na **Chácara Santa Rita**, Zona de Expansão Urbana, com a área de **8.707,06 metros quadrados**, no Município de **Goiânia, Estado de Goiás**, com os seguintes limites e confrontações: "começam no marco M.1A de Coordenadas UTM - MC 51° -E=678.631,9639m e N=8.155.540,6864m, cravado a margem direita do Ribeirão Anicuns; daí, segue a jusante deste até o marco M.M.22; daí, segue confrontando com a Gleba 2B (Espólio de Said Racy) com azimute geográfico de 257°39'30" e distância de 86,74m até o marco M.33; daí, segue pela lateral da Rua Santa Clara nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: D=8,386m (Ac=9°36'36" R=50,000) até o marco M.33; Az=1°40'41" - 71,81m até o marco M.32A; daí, segue confrontando com a Gleba 3F-1 com azimute 257°25'36" e distância de 123,97m até o marco M.1A, ponto inicial desta descrição"; havido a justo título e se acha, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta Capital sob nº. **168.712**, de ordem e cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob número **327.086.4000.000-1**, com valor venal para o presente exercício de R\$17.721,16 (dezesete mil e setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos); que referida propriedade possui **Servidão** em favor da Saneago de Goiás S.A. com a área total de **483,89 m2**, devidamente registrada sob nº R-2-168.712, possuindo os seguintes limites e confrontações: "começa no marco M-60A, de coordenadas UTM: E=678.543.388 e N=8.155.411,008 cravado na confrontação com as terras do proprietário Márcio Racy e outros; daí, segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,00 metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 4°31'55" e 53,16 metros, até o PV-170; 357°46'28" e 27,49 metros, até o marco M-60; cravado nas terras da proprietária Tereza Maria Rassi Neiva Moreira, Zair Neiva Moreira e outros, ponto final da descrição "; que possuindo referido imóvel, livre e desembaraçado de ônus ou responsabilidades, pela presente escritura doam, como de fato doado têm, ao outorgado para que dele o mesmo donatário use, goze e disponha livremente, como seu que fica sendo, doravante, transmitindo eles doadores ao ora donatário, toda a posse, domínio, direito e ação que tinham e exerciam sobre o mencionado imóvel, esclarecendo que essa doação é pura e simples, sem condição nem encargo e feita em cumprimento ao que consta do Processo nº **2892.556-5**, em tramitação na Prefeitura de Goiânia; que dão à presente, para os efeitos fiscais, o valor de **R\$17.721,16 (dezesete mil e setecentos e vinte e um reais e dezesseis**



Livro 00478 N Folha 091

Protocolo 0028325

Escrevente 0014

setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos); que a presente doação é feita dentro da metade disponível de seus bens, razão por que, nos termos dos artigos 2.005 e 2.006 do Código Civil, não deverá o seu valor, por morte deles doadores, ser trazido à colação; que declaram, sob responsabilidade civil e penal: que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; que não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND; que a Certidão Negativa de Ônus do imóvel objeto desta foi por eles solicitada junto ao Registro Imobiliário competente, examinada e certificada sua autenticidade, assumindo toda responsabilidade por essa declaração; e que se compromete a arcar com as despesas cartorárias correspondentes a lavratura de Escritura, registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e fornecimento da devida certidão de registro à Procuradoria Geral do Município. Pelo outorgado donatário, Município de Goiânia, à voz de seus representantes legais, me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual está redigida, ficando o sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder os respectivos registros necessários; e que tem ciência da existência da servidão denunciada alhures, concordando com a mesma, conforme legislação pertinente. Foram-me exibidas pelos outorgantes doadores as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nºs. 9A0E.00E6.6C6B.8725, A306.0FB5.60C8.7107, 5E12.0FB4.742B.A495, 6F91.C459.67C0.2E3F, EA33.40F9.0A4E.3BE0, B39F.F39D.E321.D980, emitidas em 21 de novembro de 2012, 18 de fevereiro de 2013, 05 de dezembro de 2012, 18 de fevereiro de 2013, 21 de novembro de 2012, 18 de fevereiro de 2013, válidas até 20 de maio de 2013, 17 de agosto de 2013, 03 de junho de 2013, 17 de agosto de 2013, 20 de maio de 2013, 17 de agosto de 2013, as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Secretaria da Receita Estadual sob nºs. 9817160, 9817161, 9817162, 9817163, 9817164, 9817166, datadas de 18 de fevereiro de 2013, validadores nºs. 5.555.575.789.766, 5.555.584.338.860, 5.555.455.581.548, 5.555.558.885.566, 5.555.529.623.559, 5.555.562.242.240, e a Certidão Negativa de Ônus datada de 13 de fevereiro de 2013, com Selo de Autenticidade nº. 0296B365020, as quais serão anexadas ao traslado desta. Imune ao imposto de transmissão *ex autoritate legis*. As assinatura dos contratantes a pedido, foram colhidas em diligência. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 163, de 23 de dezembro de 1999. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº.



111

84

Livro 00478 N Folha 092

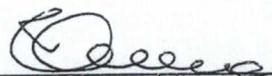
Protocolo 0028325

Escrevente 0014

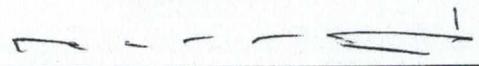
digitei. Eu, _____, Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$333,90; Taxa Judiciária: R\$29,09; Fundesp-PJ: R\$33,39.

Goiânia -GO, 25 de fevereiro de 2013 .

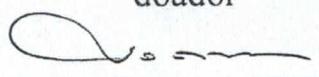
 Bel. Francisco José Taveira
 Tabelião



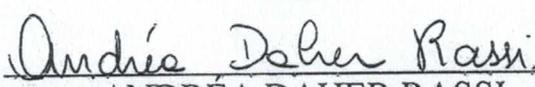
 TERESA MARIA RASSI NEIVA MOREIRA
 doadora



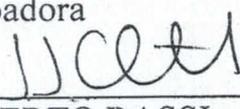
 ZAIR NEIVA MOREIRA
 doador



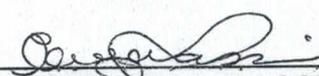
 JOÃO ARTUR RASSI
 doador



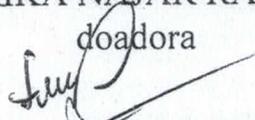
 ANDRÉA DAHER RASSI
 doadora



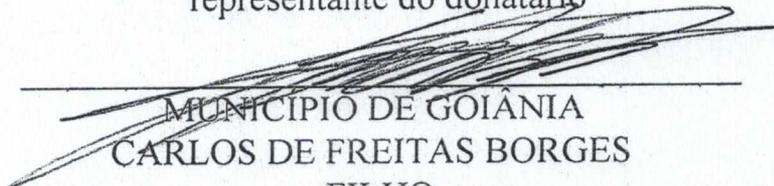
 LUIZ ALBERTO RASSI
 doador



 ERIKA NAJJAR RASSI
 doadora



 MUNICIPIO DE GOIÂNIA
 PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
 representante do donatário



 MUNICIPIO DE GOIÂNIA
 CARLOS DE FREITAS BORGES
 FILHO